

Oliveira de Frades, 11 de setembro de 2025

MARTIFER – S.G.P.S., S.A.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade e a pedido das acionistas l'M SGPS, S.A. e MOTA-ENGIL SGPS, S.A., convoco os Senhores Acionistas da **MARTIFER – S.G.P.S., S.A.**, com sede social na Zona Industrial de Oliveira de Frades, Apartado 17, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades e de pessoa coletiva 505 127 261, com o capital social de € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros), para reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no dia **10 de outubro de 2025**, às **15:00 horas (GMT+1h00)**, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**:

Ponto Único: Discutir e deliberar sobre a distribuição de bens sociais, nos termos do disposto no artigo 31º do Código das Sociedades Comerciais.

Em anexo a esta Convocatória, que dela faz parte integrante, consta a informação preparatória para a Assembleia Geral prevista no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários, incluindo informação sobre os requisitos e procedimentos de participação, representação e votação na Assembleia Geral, inclusão de assuntos na ordem do dia e apresentação de propostas.

O texto integral da proposta estará disponíveis nos prazos legais no sítio da Sociedade na Internet em <https://www.martifer.pt/pt/investors/corporate-governance/assembleias-gerais>, bem como no sítio da internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt). Os acionistas podem igualmente solicitar, por escrito, o envio desta informação para o endereço eletrónico presidentedamesaag@martifer.com.

PROCEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

A participação dos Senhores Acionistas na Assembleia Geral e o exercício dos direitos de voto processar-se-ão nos termos dos Estatutos da Sociedade conjugados com o artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

O capital social encontra-se dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações, cada uma com o valor nominal de 0,50 € (cinquenta cêntimos), correspondendo a cada ação um voto.

Estabelece o artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários que o exercício do direito de voto não depende do bloqueio das ações e que têm direito a participar e votar na Assembleia Geral os acionistas que às **00:00 horas (GMT+1h00)** do dia **03 de outubro de 2025**, 5.º (quinto) dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral ("**Data de Registo**") sejam titulares de ações que lhes confirmam o direito a pelo menos um voto.

O exercício dos direitos de participação e de voto na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre a Data de Registo e a data da Assembleia Geral.

Os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral declaram essa intenção por escrito ao intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, **até às 23:59 horas (GMT+1h00) do dia anterior à Data de Registo**, podendo os acionistas recorrer, para este efeito, ao formulário disponível no sítio da Internet da sociedade em <https://www.martifer.pt/pt/investors/corporate-governance/assembleias-gerais>, a partir da data de divulgação desta Convocatória.

Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participar na Assembleia Geral devem enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral **até às 23:59 horas (GMT+1h00) da Data de Registo**, informação sobre a intenção do seu cliente de participar na aludida Assembleia Geral e sobre o número de ações registadas em nome de cada dos seus clientes acionistas da Sociedade cuja intenção de participação na Assembleia Geral lhe haja sido comunicada, com referência à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico presidentedamesaag@martifer.com.

Os acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respetivo intermediário financeiro da informação acima referidos, apresentem ao

Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até às 23:59 horas (GMT+1h00) da Data de Registo**, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:

- a) identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e
- b) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.

Os acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral nos termos acima referidos e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral utilizando para o efeito o endereço eletrónico do Presidente da Mesa da Assembleia Geral presidentedamesaag@martifer.com e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (doravante apenas CMVM).

Apenas serão admitidos a participar e votar na Assembleia Geral os acionistas cuja declaração de participação acima referida, na qual seja manifestada a intenção de participar na Assembleia Geral, tenha sido recebida pelo intermediário financeiro **até às 23:59 horas (GMT+1h00) do dia anterior à Data de Registo** e desde que **até às 23:59 horas (GMT+1h00) da Data de Registo** seja também recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral a referida intenção com a informação do intermediário financeiro junto do qual tenham aberto a conta de registo individualizado de valores mobiliários acima discriminada.

Os instrumentos de representação voluntária deverão ser entregues na sede social, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às **17:59 horas (GMT+1h00) do dia 08 de outubro de 2025**, especificando a reunião a que respeita, pela indicação da data, hora e local em que a mesma se realiza e da respetiva Ordem de Trabalhos, e conferindo inequivocamente o mandato ao representante, com adequada identificação deste último.

As votações serão feitas pelo modo designado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Os acionistas que sejam pessoas coletivas far-se-ão representar por pessoa para o efeito designada pelo respectivo órgão de administração ou gerência.

PROCEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA, DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO E DE INFORMAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL

O acionista ou acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social podem requerer a **inclusão de assuntos na ordem do dia**. Esse requerimento será feito

por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à data da publicação da presente Convocatória, com prova da qualidade de acionista e acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, sendo que tais assuntos e propostas de deliberação serão divulgados aos acionistas pela mesma forma usada para a divulgação da convocatória da assembleia geral logo que possível.

O acionista ou acionistas que reúnam as condições referidas no parágrafo anterior também podem requerer a **inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados**. O requerimento será dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente convocatória ou seu aditamento juntamente com prova da qualidade de acionista e com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação. Tais propostas de deliberação serão divulgadas aos acionistas pela mesma forma usada para a divulgação da convocatória da assembleia geral logo que possível.

Qualquer acionista pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação (o dever de informação abrange as sociedades coligadas com a Sociedade).

As informações solicitadas deverão ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado, e só podem ser recusadas caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Os acionistas poderão votar por correspondência postal.

Só serão considerados válidos os votos por correspondência postal **recebidos** na sede da Sociedade, sita na Zona Industrial de Oliveira de Frades, Apartado 17, 3680-170 Oliveira de Frades, até às **17:59 horas (GMT+1h00) do dia 08 de outubro de 2025**, por meio de carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia, e sem prejuízo da obrigatoriedade da tempestiva prova da qualidade de acionista nos termos supra indicados.

Com vista a assegurar a confidencialidade do voto até ao momento da votação, a declaração de voto prevista no número anterior deverá ser encerrada em subscrito fechado, no qual deverá ser escrita a expressão “declaração de voto”. O subscrito contendo a declaração de voto deverá ser encerrado num outro acompanhado de carta emitida pelo acionista e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

enviada por correio registado, nela expressando a sua vontade inequívoca de votar por correspondência. A referida carta bem como a declaração de voto deverão ser assinadas pelo titular das ações ou pelo seu representante legal e acompanhada de cópia do documento de identificação do acionista, se este for uma pessoa singular ou, tratando-se de pessoa coletiva, acompanhada da prova da qualidade e dos poderes para o ato. A(s) assinatura(s) da declaração de voto por correspondência postal de pessoa coletiva, carece(m) de reconhecimento com menções especiais (por notário, advogado ou solicitador).

Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste, de forma expressa e inequívoca:

- a) a indicação da reunião e do ponto ou pontos da Ordem de Trabalhos a que respeita;
- b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
- c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente.

Não obstante o disposto na alínea b) supra, é permitido a um acionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas sobre o mesmo ponto de Ordem de Trabalhos, sem outras especificações.

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 17.º dos Estatutos, os votos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas apresentadas posteriormente à sua emissão.

Entender-se-á que os acionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objeto dessas declarações.

Não obstante o disposto na alínea c) supra, pode o acionista que vote por correspondência condicionar o sentido de voto para certa proposta à aprovação ou rejeição de outra, no âmbito do mesmo ponto da Ordem de Trabalhos.

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou, se for o caso, ao seu substituto, verificar a conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos constantes de declarações não aceites.

REPRESENTAÇÃO

Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral através de um documento escrito, com assinatura, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais. Para tal poderão utilizar os formulários disponíveis em www.martifer.com.

Os acionistas (pessoas singulares ou coletivas) deverão comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta ou por correio eletrónico recebidos até às **17:59 h (GMT+1h00) do dia 08 de outubro de 2025**, a identidade de quem os representa e respetivo instrumento de representação.

Um acionista pode nomear diferentes representantes relativamente a ações que detenha em diferentes contas de valores mobiliários.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais que os acionistas, as entidades financeiras e os representantes de acionistas disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto acionista na Assembleia Geral, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os acionistas no âmbito da assembleia geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários, ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo.

Mais se informa que os acionistas poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico crgpd@martifer.com.

INFORMAÇÃO ADICIONAL E INFORMAÇÃO PRÉVIA À ASSEMBLEIA GERAL

DATAS RELEVANTES

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 10 de outubro de 2025

DATA DE REGISTO: 03 de outubro de 2025

Até 02 de outubro de 2025
23h59 (GMT+1)

Até 03 de outubro de 2025
23h59 (GMT+1)

Até 08 de outubro de 2025
17h59 (GMT+1)

Receção pelos intermediários financeiros das declarações emitidas pelos acionistas com intenção de participar, ou fazer-se representar, na Assembleia Geral.

Receção das declarações emitidas pelos intermediários financeiros e dirigidas, por e-mail, ao Presidente da Assembleia Geral, com indicação do número de ações registadas em nome de cada acionista.

Receção dos votos por correspondência

Receção por e-mail das declarações emitidas pelos acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes e pretendam votar em sentido diverso com as suas ações.

Receção de cartas de representação.

Na data da divulgação da presente convocatória são postos à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social e no respetivo sítio da Internet em <https://www.martifer.pt/pt/investors/corporate-governance/assembleias-gerais> (PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS DE APOIO), os documentos previstos no artigo 289.º, n.º1 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários, a saber:

1. Modelo de Carta de representação;
2. Declaração de intenção de participação na Assembleia Geral (ao intermediário financeiro);
3. Boletim de Voto;
4. Carta de Acompanhamento (do boletim de voto);
5. Declaração relativa a Acionistas Profissionais

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados acionistas possuidores de ações que titulem mais de um terço do capital social.

Se a Assembleia Geral não se puder reunir na data marcada, desde já fica fixado o dia 05 de novembro de 2025, à mesma hora e no mesmo local para realização da mesma assembleia de acionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Serão disponibilizados no sítio da Internet www.martifer.com, na parte referente às Assembleias Gerais, a ata da reunião bem como quadro síntese dos resultados das votações, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do encerramento da Assembleia.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

MARIANA GUEDES DA COSTA

WWW.MARTIFER.COM

Este comunicado adota o Novo Acordo Ortográfico